



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.110

DE 13 DE JULHO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Publicada(s) em 13/07/2023

Lagarto, 13 de 07 de 23

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO(A)

Altera dispositivo da Lei nº 629, de 06 de abril de 2015; dá nova denominação ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei (Municipal) nº 629, de 06 de abril de 2015, que passa a vigorar com a redação que se segue:

“Art. 2º. Fica denominado o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS localizado no Bairro Ademar de Carvalho, neste Município, de “Centro de Referência da Assistência Social Maria Acácia Carvalho Ribeiro - CRAS II”.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – SEDURB, em colaboração com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, deve adotar as providências necessárias para aposição da correspondente placa indicativa no órgão denominado na forma desta Lei.

[Assinaturas]
Rafaela



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 1.110
DE 13 DE JULHO DE 2023**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 13 de julho 2023; 202º da Independência e 135º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Valdiesmar Vieira dos Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

Fábio Frank dos Santos Nascimento
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano

Rafaela Ribeiro Lima
Rafaela Ribeiro Lima
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita